PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – OBJETIVO

Este Termo de Referência tem como finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observados nos SERVIÇOS a serem contratados pela prefeitura municipal de cabedelo nas obras de reforma e revitalização da Praça Getúlio Vargas.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Com uma localização privilegiada, a cidade dispõe de lindas praias onde o turismo vem se desenvolvendo, com o surgimento, de vários hotéis, restaurantes e marinas, tendo hoje como sua maior vocação o turismo, sendo que a expansão urbana verificada deve-se ao fato de abrigar um grande número de segundas residências que, no período de veraneio, são ocupadas pelo afluxo de população oriunda, principalmente, dos municípios do interior do Estado.

Em virtude destes fatos, torna-se urgente a implantação de uma infraestrutura de serviços de urbanização de ruas e logradouros públicos, de forma a garantir o bem estar da população e o desenvolvimento econômico e turístico do município, pois somente com a manutenção, recuperação e revitalização de suas áreas verdes, áreas de lazer e praias é que o turismo local poderá crescer.

As praças devem ser locais de recreação, movimento, desportos, convivência e aproximação das pessoas, por isso a Prefeitura pensou o que denomina como "Um novo olhar para a cidade", o projeto arquitetônico e paisagístico, traz em seu conceito três aspectos básicos: resgatar a paisagem urbana, o convívio social e a identidade cultural da cidade.

O projeto para Reforma e Revitalização da Praça Getúlio Vargas preserva sua estrutura original, recuperando a pavimentação, substituindo os bancos existentes, implantando pergolados de madeira aparelhada com cobertura de telhas translúcida plana, reinstalando o busto do Presidente Getúlio Vargas, melhorando a iluminação e implantando acessos para pessoas com deficiências de acordo com o que preconiza a ABNT.

Renee Katiana Marques da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A59938-7

## 3 – LOCAIS A SEREM CONTEMPLADOS PELOS SERVIÇOS

Praça Getúlio Vargas às margens da BR-230 (km 0 da Rodovia Transamazônica).

## 4 – DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.

## 5 – DOS PROJETOS

5.1 A execução dos projetos, será efetuada de acordo com as orientações e exigências dos Técnicos da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

5.2 Os mesmos deverão obedecer as Normas da ABNT e Termo de Referência sobre projetos básicos de Obras Públicas do CREA/PB.

## 6 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado Obras /Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

6.2 Capacidade Técnica-Profissional exigida:

a) Execução de concreto armado fck 25 MPa;

b) Execução de estrutura de madeira aparelhada;

c) Execução de coberta de telha de fibrocimento ou plástico;

d) Fornecimento e instalação de banco de praça com assento em madeira e pés de ferro fundido;

6.3 Capacidade Técnico-Operacional exigida:

a) Execução de concreto armado fck 25 Mpa = 13,50 m³;

b) Execução de estrutura de madeira aparelhada = 320,00 m²;

Renee Katiane Marques da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A59938-7

c) Execução de coberta de telha de fibrocimento ou plástico = 320,00 m²;

d) Fornecimento e instalação de banco de praça com assento em madeira e pés de ferro fundido = 12 unidades.

## 7 – TERMO DE CONTRATO

7.1 Para a execução dos serviços deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

7.2 - O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

## 8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou fatura(s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado. O processo em referência, após o atesto, será encaminhado ao Ordenador da Despesa que autorizará o seu pagamento

## 9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Após a entrega do SERVIÇO, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises do SERVIÇO.

## 10 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento da medição será efetuado em 06 (seis) parcelas, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, após o recebimento das parcelas de apresentação dos projetos e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

Renei Katiane Marques da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A59938-7

## 11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

11.1 Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;

Acompanhar a execução dos SERVIÇOS, por meio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

11.2. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;

11.3. Acompanhar a entrega dos serviços, por meio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

11.4. Promover o pagamento dos materiais na forma convencionada;

11.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos SERVIÇOS, para adoção das providências cabíveis.

## 12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Dar cumprimento integral ao contrato entregando a OBRA na forma e quantidades acordadas;

12.2 Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

12.3 Entregar a OBRA, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

12.4 No caso de entrega extraordinária efetuá-la em um dos locais especificados no Contrato, de acordo com o pedido feito Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Cabedelo;

12.5 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do SERVIÇO, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

Renee Katiane Marques da Silva
Arquiteta • Urbanista
CAU Nº A59938-7

12.6 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

12.7 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do SERVIÇO sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

12.8 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação do SERVIÇO exigidas na licitação.

## 13 – ESTIMATIVA DO VALOR

13.1 O valor das obras é de **R$ 299.852,67 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** orçadas a partir da tabela SINAPI-REFERENCIAL, para o Estado da Paraiba, mês de referência FEVEREIRO/2015, com desoneração de mão de obra. Em anexo consta a Planilha de Quantidades e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, composição de BDI e Encargos Sociais.

## 14 – PENALIDADES

14.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas no Art 7ª da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993

## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados por e-mail **seplancabedelo@hotmail.com** ou pelos telefones 3250-3234 / 3250-3330

15.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo, 9 de abril de 2015.

Renee Katiana Marques da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A59938-7